

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARPINA
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS DE JOVENS E ADULTOS – EJA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
PROCESSO Nº 217/2004 *Autorizado pela Portaria SEDUC nº 7277, de
27/10/2006, publicada no DOE de 28/10/2006*
PARECER CEE/PE Nº 96/2006-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/08/2006*

I – RELATÓRIO:

A Secretaria de Educação do Município de Carpina, situada à Avenida Congresso Eucarístico Internacional 276, Carpina/PE, solicita implantação referente à modalidade de Educação de Jovens e Adultos, EJA da 1ª à 4ª fases para quatro escolas e do Ensino Médio para duas escolas do referido Município.

O processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- ofício da instituição para o Secretário de Educação e Cultura do Estado
- ofício da instituição para o Presidente do CEE/PE
- comprovante de credenciamento
- portaria de autorização de oferta de ensino fundamental e/ou médio
- visita de verificação prévia
- projeto político pedagógico/PE
- plano de curso / projeto
- regimento escolar com carimbo da SEDUC
- Programa de capacitação de docentes
 - Escola Municipal Programa Amor – 1ª a 4ª fases
 - Escola Municipal Maria Anunciada Pinheiro Dias – 1ª à 4ª fases e Ensino Médio
 - Escola Municipal Eliane Carneiro Leão de Melo – 1ª à 4ª fases e Ensino Médio
 - Escola Municipal Pio X – 1ª a 4ª fases.

II – ANÁLISE:

A instituição solicita implantação e funcionamento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos, para quatro escolas municipais, já credenciadas para oferecer o Ensino Fundamental regular. A Proposta Pedagógica busca superar concepções que não atendem ao aluno-trabalhador e aos jovens e adultos que foram excluídos do sistema educacional, tem o compromisso com a transformação social real existente, através da construção do conhecimento, tendo como princípios os referenciais teóricos da educação popular. Atendendo a jovens e adultos, trabalhadores ou não, que nunca estiveram na escola ou que dela foram excluídos, tanto pelas condições socioeconômicas, como pelas várias repetências.

O Curso é organizado em quatro fases com idade mínima para ingresso de maiores de 14 anos e idade mínima para a conclusão, maiores de 15 anos.

As turmas de EJA do Ensino Fundamental primeiro e segundo segmento (1ª à 8ª séries) terão duração de quatro anos letivos.

As fases serão desenvolvidas em regime anual, tendo cada uma duração de duzentos dias letivos, ou seja, 840 horas de 60 minutos com carga horária de 3.680 horas, funcionando nos seguintes horários; pela manhã das 7h 30m às 12h, à tarde das 13 às 17h 30m e à noite das 18 às 22h.

A educação básica na modalidade EJA é oferecida de forma presencial, com o mínimo de 75% de frequência obrigatória, com avaliação global, parcial e contínua. A aferição do processo avaliativo será feito numa escala de zero a 10 pontos. Será aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a seis. A recuperação será paralela às tarefas diárias do aluno. “Após o período de recuperação, o aluno fará nova avaliação com valor máximo de 10 pontos, que serão acrescidos ao somatório de pontos do bimestre”.

Haverá recuperação final para os alunos que não obtiverem um somatório de 60 pontos.

Ocorrerá progressão parcial em até duas disciplinas, quando o aluno não obtiver nota seis. Serão reprovados os alunos que não obtiverem aprovação a partir de três disciplinas.

O número de alunos por turma é de 25 para o Ensino Fundamental e de 35 para o Ensino Médio.

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – I, II, III E IV FASES

Unidade de Ensino: Escola Municipal Programa Amor

Ano de implantação: 2004

Dias letivos semanais: 05

Dias letivos anuais: 200

Semanas anuais: 40

Duração da aula: 60 minutos

Turno: Noite

BASE LEGAL		COMPONENTES CURRICULARES	FASES				
			CH/Semanal		CH/Semanal		CH TOTAL
			1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE	
LEI FEDERAL Nº 9394/1996 Parecer CNE/CEB nº 04/1998 Parecer CNE/CEB nº 11/2002 Resolução CNE/CEB nº 01/2000 Resolução CEE/PE nº 02/2004	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	05	05	06	06	880
		Arte	01	01	01	01	160
		Educação Física*	01	01	02	02	240
		Ensino Religioso**	01	01	01	01	160
		Geografia	02	02	02	02	320
		História	02	02	03	03	400
		Ciências	04	04	03	03	560
		Matemática	05	05	05	05	800
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna Inglês	x	x	02	02	160
		Carga Horária Semanal	21	21	25	25	
		Carga Horária Anual	840	840	1000	1000	3680

** A disciplina Ensino Religioso de matrícula facultativa será oferecida em jornada ampliada.

* As aulas de Educação Física ministradas contra-turno para os alunos do turno diurno. Os alunos no turno noturno poderão ser dispensados desta disciplina conforme Lei Federal nº 10.793/2003 de 01/12/2003.

* A disciplina Língua Estrangeira Moderna, nesta etapa do ensino é de oferta obrigatória e de prestação facultativa por parte do aluno. De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Art. 20, § 2º.

MATRIZ CURRICULAR**ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – I, II,
III e IV FASES****Unidade de Ensino:** Escola Municipal Maria Anunciada Pinheiro Dias**Ano de implantação:** 2004**Dias letivos semanais:** 05**Dias letivos anuais:** 200**Semanas anuais:** 40**Duração da aula:** 60 minutos**Turno:** Noite

BASE LEGAL		COMPONENTES CURRICULARES	FASES				
			CH/Semanal		CH/Semanal		CH TOTAL
			1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE	
LEI FEDERAL Nº 9394/1996 Parecer CNE/CEB nº 04/1998 Parecer CNE/CEB nº 11/2002 Resolução CNE/CEB nº 01/2000 Resolução CEE/PE nº 02/2004	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	05	05	06	06	880
		Arte	01	01	01	01	160
		Educação Física*	01	01	02	02	240
		Ensino Religioso**	01	01	01	01	160
		Geografia	02	02	02	02	320
		História	02	02	03	03	400
		Ciências	04	04	03	03	560
		Matemática	05	05	05	05	800
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna Inglês	x	x	02	02	160
			Carga Horária Semanal	21	21	25	25
		Carga Horária Anual	840	840	1000	1000	3680

** A disciplina Ensino Religioso de matrícula facultativa será oferecida em jornada ampliada.

* As aulas de Educação Física serão ministradas contra-turno para os alunos do turno diurno. Os alunos no turno noturno poderão ser dispensados desta disciplina conforme Lei Federal nº 10.793/2003, de 01/12/2003.

* A disciplina Língua Estrangeira Moderna (Inglês), nesta etapa do ensino é de oferta obrigatória e de prestação facultativa por parte do aluno. De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Art. 20, § 2º.

MATRIZ CURRICULAR**ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS****Unidade de Ensino:** Escola Municipal Maria Anunciada Pinheiro Dias**Modalidade de ensino:** Presencial**Dias letivos semanais:** 05**Módulo:** 40**Dias letivos anuais:** 200**Duração da aula:** 60 minutos**Turno:** Noite**Carga horária total do curso:** 2.160**Ano de implantação:** 2004

BASE LEGAL		Área do Conhecimento	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
				1º ANO Escolaridade	2º ANO Escolaridade	CH ANUAL
LEI FEDERAL Nº 9394/1996 Resolução CNE/CEB nº 03/1998 Resolução CEE/PE nº 02/1999	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens e Códigos e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa	05	05	400
			Educação Física	02	02	160
			Arte	01	--	40
		Ciências Humanas e Suas Tecnologias	Geografia	02	02	160
			História	02	03	200
			Sociologia	--	02	80
			Filosofia	01	--	40
		Ciências da Natureza e Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	04	03	280
			Física	04	02	240
			Química	02	03	200
	Biologia		02	03	200	
	TOTAL			02	02	2000
	Parte Diversificada	Linguagens e Códigos e Suas Tecnologias	Línguas estrangeira Moderna Inglês	02	02	160
			Sub Total	02	02	160
		Carga Horária Semanal	27	27	--	
Carga Horária Anual			1080	1080	2160	

* A disciplina Educação Física é oferecida fora do horário regular.

MATRIZ CURRICULAR**ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – I, II, III E IV FASES****Unidade de Ensino:** Escola Municipal Eliane Carneiro Leão de Melo**Ano de implantação:** 2004**Dias letivos semanais:** 05**Dias letivos anuais:** 200**Semanas anuais:** 40**Duração da aula:** 60 minutos**Turno:** Noite

BASE LEGAL		COMPONENTES CURRICULARES	FASES				
			CH/Semanal		CH/Semanal		CH TOTAL
			1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE	
LEI FEDERAL Nº 9394/1996 Parecer CNE/CEB nº 04/1998 Parecer CNE/CEB nº 11/2002 Resolução CNE/CEB nº 01/2000 Resolução CEE/PE nº 02/2004	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	05	05	06	06	880
		Arte	01	01	01	01	160
		Educação Física*	01	01	02	02	240
		Ensino Religioso**	01	01	01	01	160
		Geografia	02	02	02	02	320
		História	02	02	03	03	400
		Ciências	04	04	03	03	560
		Matemática	05	05	05	05	800
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna Inglês	x	x	02	02	160
			Carga Horária Semanal	21	21	25	25
		Carga Horária Anual	840	840	1000	1000	3680

** A disciplina Ensino Religioso de matrícula facultativa será oferecida em jornada ampliada.

* As aulas de Educação Física serão ministradas contra-turno para os alunos do turno diurno. Os alunos no turno noturno poderão ser dispensados desta disciplina conforme Lei Federal nº 10.793/2003, de 01/12/2003.

* A disciplina Língua Estrangeira Moderna (Inglês), nesta etapa do ensino é de oferta obrigatória e de prestação facultativa por parte do aluno. De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Art. 20, § 2º.

MATRIZ CURRICULAR**ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS****Unidade de Ensino:** Escola Municipal Eliane Carneiro Leão de Melo**Modalidade de ensino:** Presencial**Dias letivos semanais:** 05**Módulo:** 40**Dias letivos anuais:** 200**Duração da aula:** 60 minutos**Turno:** Noite**Carga horária total do curso:** 2.160**Ano de implantação:** 2004

BASE LEGAL	Área do Conhecimento	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
			1º ANO Escolaridade	2º ANO Escolaridade	CH ANUAL	
160211 LEI FEDERAL Nº 9394/1996 Resolução CNE/CEB nº 03/1998 Resolução CEE/PE nº 02/1999	Linguagens e Códigos e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa	05	05	400	
		Educação Física	02	02	160	
		Arte	01	--	40	
	Ciências Humanas e Suas Tecnologias	Geografia	02	02	160	
		História	02	03	200	
		Sociologia	--	02	80	
		Filosofia	01	--	40	
	Ciências da Natureza e Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	04	03	280	
		Física	04	02	240	
		Química	02	03	200	
		Biologia	02	03	200	
		TOTAL	02	02	2000	
	Parte Diversificada	Linguagens e Códigos e Suas Tecnologias	Língua estrangeira Moderna Inglês	02	02	160
			Sub Total	02	02	160
			Carga Horária Semanal	27	27	--
			Carga Horária Anual	1080	1080	2160

* A disciplina Educação Física é oferecida fora do horário regular.

MATRIZ CURRICULAR**ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – I, II, III E IV FASES****Unidade de Ensino:** Escola Municipal Pio X**Ano de implantação:** 2004**Dias letivos semanais:** 05**Dias letivos anuais:** 200**Semanas anuais:** 40**Duração da aula:** 60 minutos**Turno:** Noite

BASE LEGAL		COMPONENTES CURRICULARES	FASES				CH TOTAL
			CH/Semanal		CH/Semanal		
			1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE	
LEI FEDERAL Nº 9394/1996 Parecer CNE/CEB nº 04/1998 Parecer CNE/CEB nº 11/2002 Resolução CNE/CEB nº 01/2000 Resolução CEE/PE nº 02/2004	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	05	05	06	06	880
		Arte	01	01	01	01	160
		Educação Física*	01	01	02	02	240
		Ensino Religioso**	01	01	01	01	160
		Geografia	02	02	02	02	320
		História	02	02	03	03	400
		Ciências	04	04	03	03	560
		Matemática	05	05	05	05	800
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna Inglês	x	x	02	02	160
		Carga Horária Semanal	21	21	25	25	
		Carga Horária Anual	840	840	1000	1000	3680

** A disciplina Ensino Religioso de matrícula facultativa será oferecida em jornada ampliada.

* As aulas de Educação Física serão ministradas contra-turno para os alunos do turno diurno. Os alunos no turno noturno poderão ser dispensados desta disciplina conforme Lei Federal nº 10.793/2003, de 01/12/2003.

* A disciplina Língua Estrangeira Moderna (Inglês), nesta etapa do ensino é de oferta obrigatória e de prestação facultativa por parte do aluno. De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Art. 20, § 2º.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, segundo os relatórios de visita prévia, somos de parecer e voto que a solicitação atende às exigências básicas, para a implantação de Ensino Fundamental de EJA – 1ª à 4ª Fases, nas Escolas Municipais Programa Amor; Maria Anunciada Pinheiro Dias; Eliane Carneiro Leão de Melo e Pio X e, o Ensino Médio nas escolas Maria Anunciada Pinheiro Dias e Eliane Carneiro Leão de Melo.

A presente autorização tem prazo de quatro anos, de acordo com o estabelecido nos artigos 9º e 10º da Resolução CEE/PE Nº 02/2004.

Dê-se ciência à interessada e à SEDUC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de agosto de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente